



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**

RESOLUÇÃO UFCAT N.º 019/2020

Dispõe sobre o retorno do calendário acadêmico durante o regime do ensino remoto e o oferecimento de componentes curriculares por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como em eventual retorno presencial/híbrido, no ensino de graduação da Universidade Federal de Catalão, devido às consequências acarretadas pela pandemia da COVID-19.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFCAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria UFCAT N.º 001/2019, de 16 de dezembro de 2019, e a Resolução UFCAT N.º 002/2020, de 27 de janeiro de 2020, reunido em sessão plenária realizada no dia 16 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo Eletrônico nº 23070.056968/2020-14 e considerando,

- a) a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) o disposto na Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia (ME), que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- c) a Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos discentes dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19);
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para

enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

f) a Portaria UFCAT nº 125, de 12 de março de 2020, que Cria o Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus no âmbito da Universidade Federal de Catalão;

g) o parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP 05/2020 aprovado em 28/04/2020 e homologado pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19; publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32;

h) a Resolução UFCAT n.º 006R/2020, reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução UFCAT Nº 007/2020, de 15/06/2020, e pela Resolução UFCAT Nº 008/2020, de 24/06/2020, que dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), e dá outras providências;

i) o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que dispõe sobre orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

j) a Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

k) o Decreto n. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

l) a Portaria UFCAT n.º 381/2020, que designou a instituição dos Grupos de Trabalhos (GTs) para a realização de estudos do diagnóstico situacional de docentes, discentes e técnicos administrativos sobre as possibilidades de realização de atividades de forma não presencial com uso de TDICs.

m) a consulta realizada às Unidades Acadêmicas, Processo nº 23070.028650/2020-43, cuja devolutiva manifestou 86% de favoráveis à retomada das atividades remotas;

n) a Lei 14040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

o) o parecer do CNE 15/2020, de 6 de outubro de 2020, que apresenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

p) o Decreto Municipal 2322/2020, de 16 de outubro de 2020, que faz alterações no Decreto Municipal 2202/2020, de 03 de julho de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública no município de Catalão, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID19 e dá outras providências;

q) a Nota Técnica 15/2020 (GAB- 03076), assinada em 04 de novembro de 2020, emitida pela SES/GO;

r) a busca por manter a Universidade ativa com o ensino de graduação, com discentes e docentes em interação social, cognitiva e emocional, de forma a manter o vínculo institucional;

s) as dificuldades em se manter as medidas de proteção e segurança sanitária, no ambiente da Universidade com vistas à priorização de proteção e redução de risco de contaminação da comunidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes sobre o retorno das atividades curriculares, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por meio de atividades acadêmicas não presenciais, com aulas e atividades remotas, e que utilizem as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) como instrumentos mediadores do processo de ensino-aprendizagem, exceto nos casos previstos em lei e em normatização institucional.

§1º Nos cursos de graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), ficará a cargo das Unidades Acadêmicas (UA) a indicação dos componentes curriculares que possam ser ofertados por meio de ensino remoto, salvo o disposto no inciso III do Art. 3º, desta Resolução.

§2º Para a adequação ao ensino remoto, serão (re)elaborados planos de ensino específicos que serão analisados e aprovados pelas respectivas Unidades Acadêmicas (UA), em consonância com o Artigo 109, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), vigente para a UFCAT.

§3º Fica autorizada a utilização das plataformas de TDICs: SIGAA, GSuite (Google Meet, Google Classroom), Conferência Web (da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP) e/ou outras, desde que o docente verifique que essas outras plataformas são gratuitas aos discentes e docentes, de fácil acesso, asseguram a autonomia didática e estejam em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, com a anuência dos envolvidos.

§4º As atividades curriculares oferecidas por meio de TDICs deverão ser descritas no Plano de Ensino.

§5º O registro das atividades acadêmicas curriculares durante a retomada do calendário deverá ser pensado ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 2º As atividades curriculares serão regidas pelo PPC do Curso e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), vigente para a Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Parágrafo único. Será permitido o franqueamento, por meio de resolução específica, das regras do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e Instrução Normativa 2018, vigente para a Universidade Federal de Catalão (UFCAT), visando as necessidades de adequação e as peculiaridades do ensino remoto.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação dar-se-á nas seguintes condições:

I - as atividades serão ministradas remotamente, observado o disposto nesta Resolução;

II - a oferta dos componentes curriculares poderá acontecer por meio de atividades síncronas, que permitem interação entre alunos e professores em tempo real; e assíncronas, que são atividades que os alunos desenvolvem conforme seu planejamento e tendo em vista os prazos estabelecidos pelo professor - de modo a respeitar que pelo menos 25% da carga horária da disciplina seja síncrona;

III - fica facultada às Unidades Acadêmicas a retomada de atividades e práticas presenciais que não possam ser realizadas de modo remoto, em conformidade com os protocolos de biossegurança;

IV - poderão ser ofertados componentes curriculares obrigatórios e optativos existentes nas matrizes curriculares dos cursos;

V - poderão ser criados e ofertados novos componentes curriculares de Núcleo Livre;

VI - os planos de ensino deverão discriminar a carga horária síncrona e também a carga horária assíncrona para cada componente curricular, além dos demais requisitos descritos no Art.109, §1º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), vigente para a UFCAT.

Art. 4º O registro de frequência será feito pelo docente responsável pelo componente curricular e deverá acontecer em conformidade com as atividades previstas no Plano de Ensino aprovado pela Unidade Acadêmica (UA).

Art. 5º. Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso seguirão o disposto na Resolução CONSUNI Nº06R/2020 ou substitutivas.

Parágrafo único - Os períodos de realização dos estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso poderão diferir do início e término dos semestres acadêmicos, desde que cumpridas as exigências curriculares.

Art. 6º. Para fins de operacionalização e organização das atividades no retorno do calendário regular:

I - o estudante que, no PSE (2020.3), cursou componente(s) curricular(es) no(s) qual(is) esteve matriculado em 2020.1, poderá solicitar matrícula em outro(s) componente(s) curricular(es), conforme disponibilidade de vaga, ausência de pré e/ou co-requisitos, ausência de sobreposição de horário de aulas; e

II - para a retomada do calendário 2020.1, o ajuste de matrícula será realizado através da solicitação de acréscimo e/ou cancelamento de componente curricular, via Portal do Discente, em período definido no calendário acadêmico.

Art. 7º. No caso de haver pessoa com deficiência (PcD) matriculada no componente curricular ofertado, caberá ao docente, com o auxílio e respaldo material e técnico da PROGRAD e do Núcleo de Acessibilidade, adaptar as estratégias didáticas utilizadas de modo a garantir a inclusão, com acompanhamento da Coordenação de Curso.

Art. 8º. Os conteúdos pedagógicos produzidos pelos docentes e/ou colaboradores, e que contenham sua imagem, áudio, escrita ou autoria intelectual são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais.

§1º Aqueles que fizerem uso indevido ou disponibilizarem a terceiros, sem autorização, material pedagógico em áudio ou vídeo produzido por docentes e/ou colaboradores, poderão ser responsabilizados civil e penalmente, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e do Código Penal Brasileiro.

§2º A UFCAT poderá responsabilizar administrativamente discentes e/ou servidores que façam uso indevido ou não autorizado de material pedagógico que esteja resguardado por direito autoral e direito de imagem.

Art. 9º. Enquanto vigorar o ensino remoto, não serão aplicadas as rotinas de exclusão previstas nos incisos I, III e IV do Art. 114 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), vigente para a Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Art. 10. O calendário de retomada das atividades referentes ao 1º (primeiro) semestre letivo de 2020 ocorrerá conforme o Anexo 1, desta Resolução.

Parágrafo único. Os calendários das atividades de reposição dos demais períodos letivos poderão ser objeto de nova discussão nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), caso haja novas normativas ou procedimentos institucionais não apensados nesta Resolução.

Art. 11. Na impossibilidade da manutenção da oferta de componente(s) curricular(es) na retomada do calendário acadêmico de 2020.1, fica garantida a matrícula dos discentes previamente matriculados tão logo seja possível que o(s) componente(s) seja(m) ministrado(s) nos semestres letivos subsequentes.

Art. 12. O planejamento das atividades específicas das Unidades Acadêmicas deverá ser elaborado em períodos definidos nos anexos desta Resolução, visando ao cumprimento da Carga Horária (CH) dos componentes curriculares prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. O término das aulas das turmas de 2020.1 poderá ocorrer antes da data final, desde que cumprida a carga horária total do componente curricular.

Art. 13. Até dois dias úteis após o término das aulas dos semestres acadêmicos poderão ser aplicadas avaliações de primeira chamada, sem alteração do período de consolidação de turma, com anuência do Colegiado da Unidade Acadêmica (UA) responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único. As datas das avaliações referentes à segunda chamada poderão ultrapassar os dois dias úteis estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 14. Não haverá previsão de atividades acadêmicas para os feriados e recessos acadêmicos, mesmo que assíncronas.

Art. 15. As datas referentes aos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação serão definidas em editais específicos.

Art. 16. As datas das colações de grau serão definidas em resolução específica do CEPEC e publicadas no sítio da Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Art. 17. As orientações e esclarecimentos, em decorrência da aplicação desta Resolução, constarão em documentos que, após aprovação pelas instâncias competentes e publicação, serão encaminhados para toda comunidade acadêmica.

Parágrafo único. Além das diretrizes previstas nesta Resolução, os cursos deverão se atentar para as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados das Unidades Acadêmicas (UA), Câmaras Setoriais, CEPEC e/ou CONSUNI, se necessário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, podendo ser readequada de acordo com as necessidades e orientações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais e as definições do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e do Ministério da Educação, por meio dos órgãos competentes.

Catalão, 16 de dezembro de 2020.



Prof.ª Roselma Lucchese
Reitora *Pro Tempore* da UFCAT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**

ANEXO 1 da Resolução UFCAT 019/2020

Data - Início	Evento	Data – Fim
19/12/2020	Término das aulas do PSE	19/12/2020
imediatamente após a aprovação da resolução	Período para ajuste e/ou oferta de turmas para o 1º semestre/2020, incluindo a rotina do DAA.	15/01/2021
imediatamente após a aprovação da resolução	A partir das 10h - Período para o estudante cancelar, via Portal do Discente, componente ofertado no 1º semestre/2020. (exceto aos sábados, domingos, feriados e recessos)	26/02/2021
21/12/2020	Período para replanejamento pedagógico e administrativo das atividades do 1º semestre/2020, adequação e aprovação dos planos de ensino nos Colegiados Unidades Acadêmicas	22/01/2021
21/12/2020	Período para as coordenações de curso solicitarem às unidades responsáveis pelos componentes curriculares de suas matrizes curriculares, a validação e/ou confirmação de oferta de turmas para a retomada do 1º semestre/2020.	31/12/2020
21/12/2020	Período para as unidades acadêmicas e unidades acadêmicas especiais solicitarem à Coordenação de Sistema Acadêmico/DAA/PROGRAD, via SEI, o cadastro de novos Núcleos Livres para o 1º semestre/2020.	11/01/2021
24/12/2020	<i>Véspera de Natal - Ponto Facultativo (recesso acadêmico e administrativo a partir das 14h)</i>	24/12/2020
25/12/2020	<i>Natal - Feriado (recesso acadêmico e administrativo)</i>	25/12/2020
31/12/2020	Data limite para consolidação das turmas ofertadas no PSE.	31/12/2020
31/12/2020	<i>Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo (recesso acadêmico e administrativo a partir das 14h)</i>	31/12/2020
01/01/2021	<i>Ano Novo - Feriado (recesso acadêmico e administrativo)</i>	01/01/2021
11/01/2021	Data limite para as Unidades Acadêmicas enviarem à PROGRAD, via SEI, os componentes curriculares que terão seus pré e/ou co-requisitos liberados, conforme Resolução do	11/01/2021

	Franqueamento.	
11/01/2021	Retomada de aulas do 1º semestre/2020 do curso de Medicina	11/01/2021
13/01/2021	Data limite para o estudante solicitar à DAA o destrancamento de matrícula referente ao 1º semestre/2020	13/01/2021
15/01/2021	Data limite para as Unidades Acadêmicas validarem, para o 1º semestre/2020, as ofertas de novas turmas de disciplinas solicitadas pelas coordenações de cursos, com vinculação dos docentes.	15/01/2021
18/01/2021	Data limite para as solicitações de liberação de pré-requisito de componentes curriculares ofertados no 1º semestre/2020 (2º momento), conforme Resolução do Franqueamento.	18/01/2021
18/01/2021	A partir das 10h - Período para o estudante solicitar, via Portal do Discente, acréscimo de componentes ofertados no 1º semestre/2020 (1º momento).	19/01/2021
20/01/2021	Período para as coordenações dos cursos responsáveis pela oferta analisarem as solicitações de acréscimo de componentes ofertados no 1º semestre/2020 (1º momento).	22/01/2021
25/01/2021	Retomada de aulas do 1º semestre/2020.	25/01/2021
25/01/2021	Data limite para a DAA enviar às coordenações dos cursos os processos de liberação de pré-requisitos de componentes curriculares ofertados no 1º semestre /2020 (2º momento), conforme Resolução do Franqueamento.	25/01/2021
25/01/2021	A partir das 10h - Período para o estudante solicitar, via Portal do Discente, acréscimo de componentes ofertados no 1º semestre/2020 (2º momento).	26/01/2021
27/01/2021	Período para as coordenações dos cursos responsáveis pela oferta analisarem as solicitações de acréscimo de componentes ofertados no 1º semestre/2020 (2º momento).	29/01/2021
02/02/2021	Data limite para as coordenações dos cursos devolverem à DAA os processos de liberação de pré-requisitos de componentes curriculares ofertados no 1º semestre/2020.	02/02/2021
12/02/2021	Data limite para a coordenação de curso divulgar, no âmbito das Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais, a lista dos prováveis formandos do 1º semestre/2020.	12/02/2021
12/02/2021	Data limite para os estudantes solicitarem, via SEI, dispensa de componente curricular, mediante extraordinário domínio de conteúdo	12/02/2021
15 e 16/02/2021	<i>Carnaval - Ponto Facultativo (recesso acadêmico e administrativo)</i>	15 e 16/02/2021

17/02/2021	<i>Cinzas - Ponto Facultativo até as 14h (recesso acadêmico e administrativo)</i>	17/02/2021
18/02/2021	Período para as coordenações de curso autuarem e encaminharem à DAA, via SEI, os processos de Graduação: Colação de Grau contendo memorandos de prováveis formandos do 1º semestre/2020, especificando o curso, grau acadêmico (bacharelado ou licenciatura), habilitação (quando houver) e ênfase (quando houver).	26/02/2021
01/03/2021	Período para a DAA devolver às coordenações de curso, via SEI, os processos de Graduação: Colação de Grau dos prováveis formandos do 1º semestre/2020.	12/03/2021
15/03/2021	Período para as coordenações de curso devolverem à DAA, via SEI, os processos de Graduação: Colação de Grau dos estudantes prováveis formandos do 1º semestre/2020.	01/04/2021
19/03/2021	Publicação pela Unidade Acadêmica do quantitativo de vagas disponíveis para Mudanças de Grau Acadêmico e Habilitação para o 2º semestre/2020.	19/03/2021
22/03/2021	Período para o estudante manifestar, na respectiva coordenação de curso, o interesse em pleitear as mudanças de Grau Acadêmico e Habilitação para o 2º semestre/2020, via formulário online.	26/03/2021
31/03/2021	Data limite para o estudante solicitar, via Portal do Discente, trancamento de matrícula do 1º semestre/2020 (2º momento)	31/03/2021
05/04/2021	Publicação do edital de estudantes em situação de exclusão da UFCAT a partir do 1º semestre/2020 (Inciso II, art.114, RGCG).	05/04/2021
09/04/2021	Data limite para as coordenações de curso divulgarem o resultado das solicitações de Mudanças de Grau Acadêmico e Habilitação para o 2º semestre/2020.	09/04/2021
09/04/2021	Data limite para os estudantes informarem às coordenações de curso a opção pelo grau acadêmico bacharelado, ou licenciatura, ou bacharelado e licenciatura (somente Psicologia), para o 2º semestre/2020.	09/04/2021
16/04/2021	Data limite para as coordenações de curso encaminharem, via Ofício SEI, à DAA, a relação dos estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico e Habilitação para o 2º semestre/2020.	16/04/2021
19/04/2021	Período para os estudantes contemplados com as Mudanças de Grau Acadêmico e Habilitação para o 2º semestre/2020 confirmarem de forma remota as mudanças, por meio de assinatura de processo SEI.	23/04/2021

23/04/2021	Data limite para as coordenações de curso solicitarem às unidades responsáveis pelos componentes curriculares de suas matrizes curriculares, a validação de oferta de turmas para o 2º semestre/2020.	23/04/2021
23/04/2021	Data limite para registro e validação de atividades complementares dos formandos do 1º semestre/2020.	23/04/2021
23/04/2021	Data limite para as Unidades Acadêmicas encaminharem, à Coordenação de Sistema Acadêmico/DAA/PROGRAD, via SEI, as solicitações de cadastro de novos componentes curriculares como Núcleo Livre para o 2º semestre/2020.	23/04/2021
23/04/2021	Término de aulas do 1º semestre/2020.	23/04/2021
27/04/2021	Data limite para os professores consolidarem as turmas do 1º semestre/2020.	27/04/2021